



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 325/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O item IV do artigo 4º, da lei 309 de 30 de novembro de 1972 passa a vigorar com a seguinte redação:

I -

II -

III -

IV - Transferir dotações orçamentárias de um item para outro, sempre que as necessidades do serviço assim determinarem, bem como permitidas as reduções ou anulações das dotações orçamentárias disponíveis e sem compromisso.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 30 DE OUTUBRO DE 1972.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

ORLANDO VIANA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL